



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



LEI N° 903/2018, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

“DISPÔE SOBRE A ALTERAÇÃO DO INCISO II DO ARTIGO 12 DA LEI N° 840/2016, DE 16 DE AGOSTO DE 2016, QUE INSTITUIU O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NO GOVERNO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II do artigo 12 da lei nº 840/2016, de 26 de agosto de 2016, que instituiu o controle interno no governo municipal passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 12 – [...]”

[...]

II – no máximo 01 (um) servidor que deverá possuir experiência comprovada em administração pública municipal e capacitação referente ao sistema de Controle Interno.

[...]"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 21 de março de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO	
PUBLICAÇÃO	
Este documento foi tornado público por afixação no ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL de Fernão.	
Fernão, <u>26</u> /março /2018	
<u>Edna Huss Garcia</u>	
EDNA HUSS GARCIA Auxiliar de Serviços	

Adelcio Aparecido Martins
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA